



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 128/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 20 de dezembro de 2016.

Assunto: Solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 149/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 153/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 153/2016, o qual autoriza a empresa Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda. a realizar intervenção na Avenida Prefeito Alberto Alves Casemiro, para a construção de rotatória, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, artigos 4º, incisos I e XII, 29, inciso VIII, e 88 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, opino pela apresentação de emendas, nos seguintes termos:

PROJETO DE LEI Nº 153/16

AUTORIZA A EMPRESA ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A REALIZAR INTERVENÇÃO NA AVENIDA PREFEITO ALBERTO ALVES CASEMIRO PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA.

Art. 1º. O Poder Executivo autoriza a empresa Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.866.776/0001-40, a realizar intervenção na Avenida Prefeito Alberto Alves Casemiro para construção de Rotatória.

Art. 2º. A obra será custeada integralmente pela empresa Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 3º. Fica autorizada a utilização do trecho do terreno concedido à APRIB – Associação dos Produtores Rurais de Ibitinga para acomodar parte da curva da referida rotatória.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo",...

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA

